



IND 6191/2015
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Ricardo Vale)

L I D O
Em, 25/11/15
8
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do IBRAM - Instituto Brasília Ambiental e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a limpeza, a reforma e a ornamentação do Parque Ecológico do Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, através do IBRAM - Instituto Brasília Ambiental e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a limpeza, a reforma e a ornamentação do Parque Ecológico do Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICATIVA

O Parque Recreativo do Tororó é um importante equipamento público da cidade, que serve aos usuários para a prática de atividades físicas e de lazer; fomenta e fortalece a relação familiar e comunitária; contribui para a difusão de boas práticas relacionadas ao esporte, propiciando qualidade de vida à população.

Nesse sentido, a comunidade de Santa Maria solicita que o parque seja revitalizado, com limpeza e renovação da pintura dos equipamentos; criação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Recebido em 24/11/15 às 15
Assinatura _____ Matrícula _____

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 6191 / 2015
Fls. Nº 01 FB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado RICARDO VALE

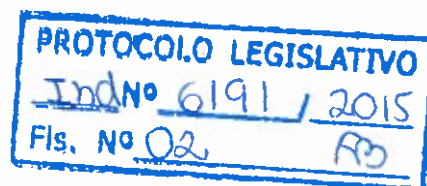
de trilhas ecológicas; construção de uma sede administrativa; ampliação e reforma dos sanitários; ornamentação e embelezamento do parque.

Diante do exposto, encaminhamos a presente Indicação para que as autoridades responsáveis busquem atender ao pleito da referida comunidade.

Sala das sessões em, de Novembro de 2015.



Ricardo Vale – PT
Deputado Distrital






**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 01/12/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

